

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Juarez Miguel Rodermel, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará Edital de Credenciamento, para interessados em prestar os serviços realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão que tenha comprovada audiência entre a população do Município de Atalanta, destinado à publicação de boletim para divulgação de Atos Oficiais, Informes, Avisos e Campanhas Educativas, constantes no objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Edital de Credenciamento é à realização de SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE BOLETIM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INFORMES, AVISOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, DE ACORDO COMAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 A discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

ANEXO IV - Termo de Credenciamento Público.

ANEXO V – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO



- 3.1 Os interessados poderão <u>solicitar a inscrição no credenciamento</u> a partir de <u>22/03/2023</u>, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 3.2 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.
 - a) Requerimento de Credenciamento
 - b) Certidão Negativa de débito Municipal;
 - c) Certidão Negativa de débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- f) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão de Concordata ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observando no caso das empresas de Santa Catarina que deverá apresentar juntamento a Certidão de Falência Eproc;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - i) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- I) Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência;
- m) Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu/prestou, individualmente, produtos/serviços com características compatíveis ao objeto do Credenciamento;
- n) Declaração mencionando que a Rádio tem audiência comprovada junto a população do Município de Atalanta/SC. (Ressalvando que o Município poderá realizar pesquisa para comprovação do teor da declaração);
- o) Apresentar as demais declarações que estão no anexo do Edital de Credenciamento.
- 3.3 Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 3.2 junto ao setor de Licitação do Município de Atalanta, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h em dias de expediente.
- 3.4 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 3.3



deste edital. Cabendo ao Município a divulgação dos atos nos meios de comunicação que for viável para a administração, em relação ao serviço a ser prestado.

- 3.5 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 3.2 deste instrumento.
- 3.6 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalanta, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 3.7 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 3.8 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 3.9 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 3.10 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
- 3.11 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 3.12 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradora regularmente constituída, deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação.
- 3.13 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 3.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste Edital.
- 3.15 Da decisão do Prefeito Municipal não caberão novo recurso administrativo.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As obrigações decorrentes deste Edital de Credenciamento, a serem firmadas entre o Município de Atalanta e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento Público, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.



- 4.2 O Município de Atalanta convocará formalmente as Credenciadas, a prestar os serviços do presente edital, de acordo com necessidade e escolhendo uma ou mais das credenciadas devidamente com a sua documentação atualizada, e que tenha uma maior audiência para a divulgação dos informativos a serem divulgados.
- 4.3 São vedados o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios da Administração Municipal e o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública do município.
- 4.4 O Município de Atalanta reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- 4.6 Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
 - 4.7 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 4.8 O Credenciado se obriga a realizar a transmissão dos espaços solicitados de acordo com Autorização de Publicação, devidamente assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Atalanta.
- 4.9 Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal a gravação das matérias em meio digital (quando for o caso).
- 4.10 Deverá o Credenciado notificar o Município de Atalanta sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Atalanta, com base na lei orçamentaria prevista para o Exercício de 2023.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 6.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de inserções efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
- 6.2 O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado (mensal), mediante prestação de contas aprovada pela Setor de Administração e pelo Setor de Contabilidade do Município de Atalanta, contra-apresentação por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Compras ou Contabilidade do Município de Atalanta, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.
- 6.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - 7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 A rescisão do Credenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
 - a) pela ocorrência de seu termo final;
 - b) por solicitação do CREDENCIADO;
 - c) por acordo entre as partes;



d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Credenciamento não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 9.2 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Atalanta, não sendo aceito outro por mais privilegiado que seja.

Atalanta, 13 de março de 2023.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant.	Valor un.
01	Prestação de serviço de divulgação de			
	relatórios dos atos oficiais da Administração	Mensal	24	R\$ 2.000,00
	Municipal, em rádio FM de frequência			
	diária, com audiência comprovada na			
	extensão territorial de Atalanta, junto da			
	população. Com montagem de redação,			
	coleta de dados, reportagem, diagramação,			
	formatação, em boletins contendo materiais			
	e relatórios abrangentes dos atos			
	administrativos devidamente aprovados			
	pelo Departamento de Administração.			
	Apresentado no formato ao vivo ou relatório			
	gravado contendo dados coletados na fonte			
	de origem da matéria, pela própria			
	contratada. Sendo que a veiculação deverá			
	ser de forma rotineira e regular de no			
	mínimo 01 (uma) inserção semanal com			
	duração mínima de 03 (três) minutos,			
	totalizando 04 (quatro) inserções mensais,			
	que deverá ser divulgado em horário nobre			
	da rádio, a ser acordado com a			
	administração.			

Observações:

- a) As inserções institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo Município de Atalanta, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado;
- b) A emissora deverá ter abrangência no município de Atalanta, conforme definido no Edital de Credenciamento;
- c) As inserções extras serão realizadas conforme o interesse do Município e somente durante o período solicitado;



- d) Somente será pago as inserções que efetivamente tiveram a comprovação de encaminhamento da secretaria responsável;
- e) Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após o aceite dos serviços e apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade;
- f) Em nenhum momento o município irá fazer pagamento para as inserções que foram divulgadas sem prévia autorização da secretaria;
- g) As inserções que se refere o item 1, deverão ser divulgadas de acordo com o descritivo e sempre em horário definido com antecedência entre a prefeitura e a contratada:
- h) A contratada fica obrigada a realizar entrevistas, coleta de imagens, montagem de textos e demais serviços relacionados, para montagem das inserções a serem divulgadas;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

A empresa					, inscrita	a no
CNPJ/MF sob o nº	, po	or intermédi	io de	seu	represent	ante
legal, o(a) Sr.(a)				,	portador(a) da
Carteira de Identidade nº			е	do	CPF/MF	nº
, declara que na	ão emprega	menor de d	ezoite	o and	os em trab	alho
noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega me	enor de deze	essei	s and	os.	
Ressalva:						
Emprega menor, a partir de quato (marcar com um "x" o espaço acima,		-	de	apre	endiz ().
Atalanta,	de	de	2023	3.		
Nome e assinatura de	e representa	nte legal da	licita	nte		
OBS.: Ide	entificar o sig	gnatário				



ANEXO III

Modelo de Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _			, inscrita no
		, por inte	rmédio de seu
representant	e legal, o(a) Sr.	(^a)	
			e do CPF/MF nº
			nidônea para licitar ou contratar
com a Admir	nistração Pública		
Atalanta,	de	de 2023.	
	Nome e assi	natura de representante le	anal da licitante
	1101116 6 43311	idiai a de representante il	Judi da iloitarito

OBS.: Identificar o signatário.



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, Nº 1030, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.616/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Juarez Miguel Rodermel,** Prefeito, e do outro,......,(qualificar) registrado no CNPJ/CPF....., doravante denominado CREDENCIADO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços a realização de SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE BOLETIM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INFORMES, AVISOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, DE ACORDO COMAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste, em emissora de radiodifusão FM com abrangência no município de Atalanta com transmissão de inserção institucional do Município de Atalanta, de acordo com o termo de referência do presente Edital de Credenciamento, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo o valor de R\$...... (escrito por extenso)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato do credenciamento entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, com o acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Atalanta, do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com base na lei orçamentaria prevista para o Exercício de 2023.

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Município de Atalanta, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Credenciamento nº 12/2023.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, levando em conta o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Município de Atalanta.

O pagamento será efetuado após cada período de serviço realizado, mediante prestação de contas aprovada pela Secretaria de Administração e pelo Setor de Contabilidade do Município de Atalanta, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da correspondente fatura/nota fiscal ao Setor de Compras ou Contabilidade do Município de Atalanta, acompanhado do comprovante de radiação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;
- II O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
 - IV É vedado:
- a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal, salvo quando for autorizado e para fazer a coleta de informações ou alguma reportagem;

- b) ao CREDENCIADO ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo.
- c) o CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria de Administração do Município de Atalanta, realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se der numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CREDENCIADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga /SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente. E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Atalanta,	de	de 2023.	
	Juarez Miguel Rodermel Prefeito		
	Represe	Representante da Empresa	
		Testemunha	
CPF:		CPF	



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF/MF nº
, vem manifestar seu	interesse no cadastramento junto ao
Município de Atalanta, para prestação dos	serviços de publicidade institucional da
Prefeitura Municipal de Atalanta, por meio	de radiodifusão FM, determinadas pelo
Prefeito Municipal, conforme discriminação estipuladas pelo mesmo.	, aprovação, quantidade e necessidade
Declara que aceita o preço proposto base no valor constante no Anexo I do Edita tanto, apresenta, anexa, toda documentação	•
Atalanta, de de 2	2023.
Nome e assinatura de representante legal da OBS.: Identificar o signatário.	a licitante